

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PEDIDOS DE LIGAÇÃO DEFINITIVA

Pelo presente termo particular de responsabilidade o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da cédula de identidade RG n.º _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____ (end. completo), doravante denominado(a) **Requerente**, vem solicitar à **DAE S/A Água e Esgoto**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.582.243/0001-73, com sede na Av. Alexandre Ludke, n.º 1.500, Vila Bandeirantes, município de Jundiaí/SP, pedido de **LIGAÇÃO DEFINITIVA** de água e/ou esgoto, no endereço a saber: _____ (end. completo).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

O(A) Requerente declara estar ciente ser de sua responsabilidade solicitar, por meio de processo administrativo autônomo, as diretrizes e viabilidade técnica para o atendimento da ligação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) REQUERENTE:

As informações técnicas do projeto, integrantes do Processo de ligação de água e/ou esgoto, servirão como referência para o dimensionamento da ligação definitiva.

Parágrafo Primeiro: A ligação será classificada como Categoria Comercial com 1 (uma) economia, (independente do fim a que se destina – residencial, comercial ou industrial), sendo que ao término da obra, ou a cada parcela do empreendimento concluída, é de exclusiva responsabilidade do(a) REQUERENTE, comunicar à DAE S/A – Água e Esgoto para adequação cadastral (categoria e economia).

Parágrafo Segundo: Nos casos em que a ligação definitiva for dimensionada com as mesmas especificações que a ligação provisória (canteiro de obras) esta poderá ser mantida e o cadastro (categoria e economia, etc.) atualizado desde que:

- 1.1 - Não haja débitos.
- 1.2 - O empreendimento seja entregue em etapa única.
- 1.3 - Haja expressa manifestação do Requerente.

Parágrafo Terceiro: No caso de empreendimentos com a programação da entrega parcelada, o Requerente se obriga a informar a programação de entrega (mês/ano referente a cada etapa), no momento de abertura do processo administrativo.

Parágrafo Quarto: Em caso de existência de ligação provisória (canteiro de obras) esta será mantida até a conclusão e entrega da última etapa e cortada mediante solicitação expressa do(a) Requerente.

Parágrafo Quinto: O(A) Requerente declara estar ciente de que serão feitas tantas reavaliações do dimensionamento quanto forem as etapas, podendo, a depender do resultado das reavaliações, ser necessário a substituição do hidrômetro às expensas do(a) Requerente.

Parágrafo Sexto: A atualização do cadastro do Cliente fica condicionada à apresentação de documentos que comprovem a efetiva entrega do empreendimento ao Condomínio, mediante a apresentação da ata de assembleia geral de instalação (AGI) e habite-se, no Setor de Atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DAE S/A ÁGUA E ESGOTO

Fica obrigada a DAE S/A Água e Esgoto:

Parágrafo Primeiro: Uma vez atendidas as formalidades previstas na Cláusula Primeira do presente Termo de Responsabilidade a ligação será executada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação pelo Requerente da instalação do padrão da ligação do hidrômetro conforme dimensionamento, podendo este prazo ser prorrogado por culpa exclusiva do(a) Requerente, o que não constituíra em mora a DAE S/A – Água e Esgoto.

Parágrafo Segundo: Apresentada a Ata de Assembleia Geral de Instalação (AGI) e habite-se, nos termos do estabelecido no parágrafo sexto, a DAE S/A - Água e Esgoto, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, adequará a categoria e economia conforme a etapa efetivamente concluída do projeto apresentado, sendo que a validade da alteração passará a vigorar a partir do ciclo de faturamento subsequente à data de alteração.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Quando o(a) Requerente deixar de apresentar o habite-se ao termino da obra ou de cada etapa concluída, o mesmo estará sujeito as penalidades abaixo, de acordo com o tipo de infração cometida.

- a) Suspensão do fornecimento de água e/ou demais prestações de serviços;
- b) Aplicação das multas estabelecidas no Regulamento de Serviços da DAE S/A Água e Esgoto;
- c) Execução judicial de débito em aberto oriundo da presente ligação, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- d) Responsabilização pelos danos causados à DAE S/A Água e Esgoto e eventuais terceiros, em função do uso inadequado da ligação em divergência ao propósito estabelecido inicialmente.

Parágrafo Primeiro: A falta de observância por parte do(a) Requerente das cláusulas estipuladas no presente Termo não implicará em revisão de contas e/ou devolução de valores já faturados.

Parágrafo Segundo: Correrão por conta exclusiva do Requerente quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais honorários advocatícios e demais cominações relativas as providencias mencionadas nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos que não se enquadrarem nas alternativas previstas neste Termo serão analisados e deliberados pela Diretoria Comercial, conforme disposto no art. 154 do Regulamento de Serviços da ARES/PCJ RES. N.º 151/2016.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade e Comarca de Jundiáí, para solução de quaisquer litígios e ações decorrentes deste ter, o, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2(duas) testemunhas ficando uma cópia com a DAE S/A e uma cópia com o(a) REQUERENTE.

Jundiaí, ____ de _____ de 20____.

Requerente

DAE S/A ÁGUA E ESGOTO
CNPJ N.º 03.582.243/0001-73

Testemunhas: _____
